



## Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780.000  
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

### LEI Nº 646/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou...

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o Programa: MATADOURO MUNICIPAL.


Artigo 2º)- Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o poder executivo autorizado:

- I- A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

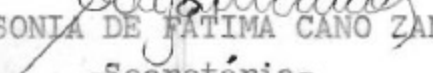
Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita d'Oeste, 02 de março de 1.993.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI  
-Secretária-